

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 014 /2026

EMENTA: Regulamenta a reserva de vagas para estudantes com deficiência no Processo Seletivo para as Escolas de Aplicação da Universidade de Pernambuco - UPE.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições e com base no Art. 28, inciso III, do Estatuto da Universidade de Pernambuco - UPE, e tendo em vista a deliberação tomada, por aclamação, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso VIII que destaca que: "*a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão*";
- a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas da Educação Federal) que rege as cotas nas instituições federais de ensino, sendo o principal *paradigma* de ação afirmativa na educação no Brasil;
- a Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012 que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.
- na distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo para as Escolas de Aplicação da Universidade de Pernambuco, 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas para o Sistema Universal de Concorrência e 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas para o Sistema de Cotas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficar assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes com deficiência, calculado sobre o total global de vagas ofertadas no processo seletivo para as Escolas de Aplicação da Universidade de Pernambuco - UPE.

Parágrafo Único. A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada de forma proporcional tanto nas vagas do Sistema Universal de Concorrência quanto nas vagas destinadas ao Sistema de cotas de escolas públicas, sendo 2,5% (dois e meio por cento) para cada um dos sistemas.

Art. 2º. Estas disposições serão aplicadas para os concursos com editais a serem abertos após a edição da presente resolução e revogam todas as disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 4º. A Resolução CONSUN Nº 72/2025 será revogada a partir da homologação desta.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 27 de março de 2026.


Prof. Dra. MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI

Presidente